

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI N.º. 061/2009, 08 de outubro de 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos - PPA do Município de Mirador - Estado do Paraná, para o quadriênio 2010 a 2013, e da outras providências”.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 061/2009, 08 de outubro de 2009.

CADASTRO NO JORNAL
O DO NOROESTE DE
IRANAVAI - PR

09.10.2009

n.º: 15.434

20/21/22

n.º: 331.241.25

EMENTA: “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos - PPA do Município de Mirador - Estado do Paraná, para o quadriênio 2010 a 2013, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica instituído o **Plano Plurianual** do Município de **MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ**, para o quadriênio de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos anexos I, II, III e IV, constante desta Lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento anual de cada exercício financeiro.

Art. 2º. - O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.

Art. 3º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo ou excluindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser propostos pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis específicas.

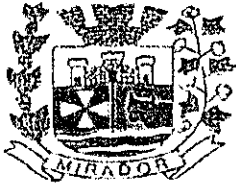
Art. 5º. - Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico - financeiro e tributário do Município de Mirador – Estado do Paraná.

§ 1º - Caso venha ocorrer alteração ou exclusão de programa, projetos ou atividades ou qualquer de suas metas, o projeto deverá ser acompanhado de justificativas contendo as razões que motivaram a proposta.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total Orçado para a despesa de cada Exercício, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo IV desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 7º. - A Estrutura Organizacional dos Órgãos e Unidades a ser utilizada para execução do PPA – Plano Plurianual, bem como os programas estão dispostos nos anexos II e III da presente Lei.

Art. 8º. - Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos nos Anexo I e IV, desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010 e revogando em especial a Lei Municipal nº. 049/2009, de 25 de maio de 2009, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL



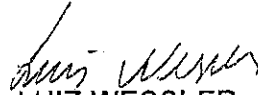
Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO


ANEXO I - LEI Nº. 061/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009. ESTIMATIVA DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

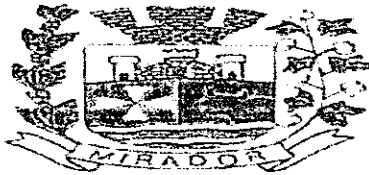
ESPECIFICAÇÕES	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.524.000,00	R\$ 11.053.750,00	R\$ 11.611.938,00	R\$ 12.191.500,00
Receita Tributária	R\$ 246.000,00	R\$ 258.300,00	R\$ 271.215,00	R\$ 284.775,00
Receita de Contribuição	R\$ 71.000,00	R\$ 74.550,00	R\$ 78.278,00	R\$ 82.192,00
Receita Patrimonial	R\$ 34.000,00	R\$ 35.700,00	R\$ 37.485,00	R\$ 39.360,00
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 13.230,00	R\$ 14.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.120.000,00	R\$ 10.629.550,00	R\$ 11.166.528,00	R\$ 11.723.710,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 41.000,00	R\$ 43.050,00	R\$ 45.202,00	R\$ 47.463,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 225.000,00	R\$ 236.250,00	R\$ 248.062,00	R\$ 260.500,00
Operações de Créditos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ 55.000,00	R\$ 57.750,00	R\$ 60.637,00	R\$ 63.700,00
Transferências de Capital	R\$ 170.000,00	R\$ 178.500,00	R\$ 187.425,00	R\$ 196.800,00
(-) Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.390.000,00	R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.532.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 9.429.000,00	R\$ 9.900.000,00	R\$ 10.400.000,00	R\$ 10.920.000,00

* A Previsão para os anos 2010, 2011, 2012 e 2013, poderão sofrer alterações conforme indexadores do governo.


LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
Contador Nº PR-049445/O-5



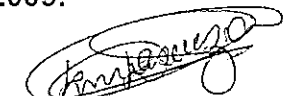
ANEXO I - LEI Nº. 061/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
FIXAÇÃO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÕES	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.365.000,00	R\$ 8.783.250,00	R\$ 9.222.412,00	R\$ 9.683.533,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.570.000,00	R\$ 3.748.500,00	R\$ 3.935.925,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 750.000,00	R\$ 787.500,00	R\$ 826.875,00	R\$ 868.218,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 4.215.000,00	R\$ 4.425.750,00	R\$ 4.647.037,00	R\$ 4.879.390,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.064.000,00	R\$ 1.116.750,00	R\$ 1.177.588,00	R\$ 1.236.467,00
Investimentos	R\$ 626.000,00	R\$ 657.300,00	R\$ 690.165,00	R\$ 724.673,00
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferências de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ 438.000,00	R\$ 459.450,00	R\$ 487.423,00	R\$ 511.794,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 9.429.000,00	R\$ 9.900.000,00	R\$ 10.400.000,00	R\$ 10.920.000,00

* A Previsão para os anos 2010, 2011, 2012 e 2013, poderão sofrer alterações conforme indexadores do governo.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.


LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
Contador Nº PR-049445/O-5

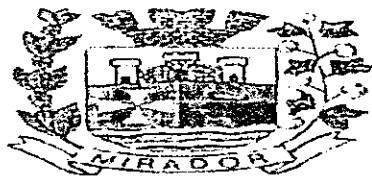


Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO II - LEI Nº. 061/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009. DOS ORGÃO E UNIDADES DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Nº. ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO	Nº. UNIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
01	Poder Legislativo	001	Câmara Municipal
		002	Controladoria
02	Poder Executivo	001	Gabinete do Prefeito
		002	Procuradoria Jurídica
		003	Controladoria
03	Secretaria Municipal da Administração	001	Secretaria Municipal da Administração
		002	Divisão de Engenharia e Planejamento
		003	Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
		004	Divisão de Recursos Humanos
		005	Divisão de Administração Geral
		006	Divisão de Cultura
		007	Divisão de Esportes e Lazer
04	Secretaria Municipal da Fazenda	001	Secretaria Municipal da Fazenda
		002	Divisão de Tesouraria
		003	Divisão de Contabilidade e Orçamento
		004	Divisão de Fiscalização e Tributos
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
		002	Fundo Municipal de Assistência Social
		003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
06	Secretaria Municipal da Educação	001	Secretaria Municipal da Educação




Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

		002	Divisão de Ensino Fundamental
		003	Divisão de Educação Infantil
		004	Divisão de Educação Especial
		005	Divisão de Transporte Escolar
		006	Divisão de Merenda Escolar
07	Secretaria Municipal da Saúde	001	Secretaria Municipal da Saúde
		002	Fundo Municipal de Saúde
		003	Divisão de Saneamento Básico
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
		002	Divisão de Agricultura
		003	Divisão de Indústria e Comércio
		004	Divisão de Meio Ambiente
		005	Divisão de Turismo
		006	Divisão de Habitação
09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	001	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano
		002	Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
		003	Divisão de Transporte Rodoviário

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.


LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
Contador Nº PR-049445/O-5